



COASC-AI
Fls. 107
P.

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Encaminho ao Gabinete do(a) Senhor(a) Deputado(a) Nilton Franco
o(a) PL / 558/2024, que tramita na **Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.**

Sala das Comissões, 10 de junho 2024


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES

Coordenador de Apoio às Comissões

Quem recebeu Gilmarley da Gama Lira.

Data Recebimento 10 / 06 / 2024 Horario: _____:



COASC-AL
Fls. 108
R.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **558/2023**

AUTORA: Deputada **PROFESSORA JANAD VALCARI**

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública o Instituto Melquisedeque de Pesquisa e Promoção de Cidadania.

RELATOR: Deputado **NILTON FRANCO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 558/2023, de autoria da Deputada PROFESSORA JANAD VALCARI, que “Declara de Utilidade Pública o Instituto Melquisedeque de Pesquisa e Promoção de Cidadania, no município de Palmas/TO”.

Afirma a Autora que o Instituto Melquisedeque de Pesquisa e Promoção de Cidadania, é uma associação sem fins econômicos, que exerce sua atividade na área geográfica do município de Palmas, Estado do Tocantins, que tem como finalidade, promover o fomento a projetos esportivos, culturais e educacionais.

Compete a esta Comissão se pronunciar sobre a admissibilidade e mérito da proposição, considerando seus aspectos constitucional, legal, regimental, redacional e de técnica legislativa, de acordo com as determinações do art. 46, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso I, do artigo 73, do Regimento Interno.

Foi solicitado por ofício nº 122/2024, a documentação necessária para que a autora do Projeto de Lei, apresentasse a documentação pendente, em seguida foi apresentado pela autora.



COASC-AL
Fls. 109
[Handwritten signature]

Ao examinar o pedido do nobre Deputado que ora tramita nesta Comissão, percebe-se que no corpo da peça processual **contém toda documentação**, necessária e comprobatória para que a referida Associação seja considerado de Utilidade Pública Estadual, conforme o que preceitua a Lei nº 287, de 23 de setembro de 1991.

Assim, quanto ao exame da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não há óbice à livre tramitação da propositura, no entanto, com o objetivo de adequação do texto a técnica legislativa, proponho substitutivo.

Ante o exposto, estando conforme as normas pertinentes, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **558/2023**, em conformidade com substitutivo ao anexo ao presente Parecer.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2024.


Deputado **NILTON FRANCO**
Relator



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 558/2023

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Melquisedeque de Pesquisa e Promoção de Cidadania, no município de Palmas – TO.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Melquisedeque de Pesquisa e Promoção de Cidadania, com sede no município de Palmas - Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 2024.

Deputado **NILTON FRANCO**
Relator



COASC-AL
Fls. 111

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a). NILTON FRANCO, referente ao(a) nº 558/2023.

OBS: Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Encaminhe-se(a) (ao) R. Deputado Nilton Franco

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. GIPÃO()	Dep. MOISEMAR MARINHO()
Dep. CLAUDIA LELIS()	Dep. VANDA MONTEIRO()
Dep. CLEITON CARDOSO()	Dep. VALDEMAR JÚNIOR()
Dep. NILTON FRANCO()	Dep. CLEITON CARDOSO()
Dep. PROF. JÚNIOR GEO()	Dep. GUTIERRES TORQUATO()

MEMBROS SUPLENTES



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se o(a) **PL. 558/2023**, a COASP para as devidas providências.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES

Coordenador de Apoio às Comissões